



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

" LEI N<sup>o</sup> 1.902/94 "

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI  
1.864/93, de 24/06/93.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

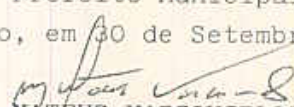
Art.1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Artigo 2º da lei Municipal nº 1.864, 24/06/93, por mais 720 (setecentos e vinte) dias a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - O não início da construção do CAIC- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA, no Distrito de Braço do Rio, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo implicará na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de Setembro de 1994.

  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 30/09/1994.

  
MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

" LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.902/94 "

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI  
1.864/93, de 24/06/93.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

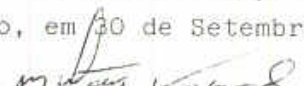
**Art.1º** - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Artigo 2º da lei Municipal nº 1.864, 24/06/93, por mais 720 (setecentos e vinte) dias a partir da publicação da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O não início da construção do CAIC- CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA, no Distrito de Braço do Rio, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo implicará na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

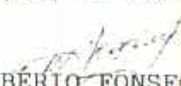
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de Setembro de 1994.

  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 30/09/1994.

  
MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS  
CHÉFE DE GABINETE